



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 21.513/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 19/2015 - TJ/MA

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
E O INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR, PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 05.288.790/0001 - 76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, situado à Avenida Pedro II, s./n.º, Centro, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, representado por sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, a **DESA ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, portadora da Carteira de Identidade n.º 83279 SSP/MA e do CPF n.º 027.566.173-34, e o **INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR**, com sede na Rua Rio Branco, n.º 216, Bairro: Centro, São Luís - MA, CEP 65.020-490, Tel: (98) 3878-2120, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.040.046/0001-10, representado pela **SRA. TERESINHA DE JESUS BARBOSA GOMES**, Mantenedora da Instituição, portadora do RG n.º 206.304 SSP/MA e do CPF n.º 613335493-34, doravante nomeado **INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme **Processo Administrativo n.º 21.513/2015 - TJ/MA**, em obediência aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de **ESTÁGIO CURRICULAR** a alunos do Curso de Direito regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES) preliminarmente mencionada.

Parágrafo único. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES

2.1. O número de vagas para o estágio será em conformidade com o art. 13 da Resolução n.º 71/2008, e a definição dos cursos, carga horária, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar - se com o seu horário escolar e com o horário do Tribunal de Justiça;

2.2. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do Tribunal de Justiça ou a necessidade da carga horária obrigatória fixada pelo Instituto de Ensino;

2.3. A carga horária fixada deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, onde o discente deverá comparecer (02) duas vezes por semana, nos horários estabelecidos em horários previamente divulgados, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do Tribunal de Justiça;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 21.513/2015

2.3.1. O discente que tiver duas faltas injustificadas estará excluído do projeto automaticamente, cedendo a vaga para outro discente, de mesmo período e turno;

2.4. A duração do estágio na mesma parte, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São atribuições do Tribunal de Justiça:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos do **INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR**, para o desenvolvimento das atividades do Estágio;

II – Desenvolver Termo de Compromisso com o estagiário e com o **INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR**, zelando pelo seu cumprimento;

III – Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente Termo de Cooperação, as disposições regulamentares a que a Instituição de Ensino se adequa, referente à execução do programa de estágio;

IV – Ofertar infra - estrutura com as condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

V – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pelo Tribunal de Justiça, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário. **O Tribunal de Justiça do Maranhão é responsável pelo pagamento do seguro de acidentes pessoais apenas nos ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES (NÃO - OBRIGATÓRIOS)**. Em relação aos estágios curriculares, estas despesas deverão ser arcadas pela Instituição de Ensino Superior;

VII – Disponibilizar ao estagiário, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período e a avaliação de seu desempenho, em conformidade com o art. 11, da Res. n.º 71/2008;

VIII – Manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes, os documentos que comprovem a regularidade do estágio;

IX - É vedada a concessão de quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, seja remunerado ou curricular, salvo o auxílio - alimentação e o auxílio- transporte para o estagiário remunerado (**ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**) conforme o art. 7º, § 3º da Res. n.º 71/2008 do TJ/MA.

3.2. São atribuições do **INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR**:

I – Desenvolver Termo de Compromisso com o Estagiário e o Tribunal de Justiça, no termos do item I, do art. 7º da Lei n.º 11.788/2008 e Res. n.º 71/2008 do TJ/MA;

II – Avaliar a infra - estrutura e a área de atuação no Tribunal de Justiça com vista à celebração do presente Termo de Cooperação e seus eventuais Aditivos;

III – Encaminhar anualmente ao Tribunal de Justiça calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 21.513/2015

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio indicado pelo Tribunal de Justiça, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido.

§ 1º O Tribunal de Justiça e o **INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR** não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários;

§ 2º Nenhuma das instituições cooperadas poderá delegar a outra parte as suas devidas responsabilidades;

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. A realização do estágio pelo estudante não caracteriza vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso aludido no item 3.1 – inciso II, terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial entre o estudante e o Tribunal de Justiça, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência do vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. A fiscalização do Termo de Cooperação será feita pelo **Diretor de Recursos Humanos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93), e comunicará a autoridade superior quando necessário para as providências devidas;

6.2. O presente Termo de Cooperação Técnica terá como fiscal a servidora Diana dos Santos Teles, matrícula 152850, e, como fiscal substituto, a servidora Mary Jane Santos da Silva, matrícula 108985, ambos lotados na **Divisão de Seleção e Movimentação**, vinculada à **Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira do Tribunal de Justiça do Maranhão**.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste Termo de Cooperação na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



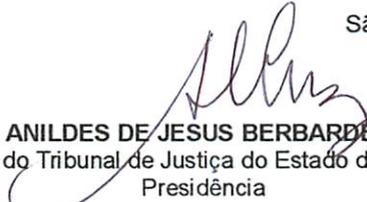
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 21.513/2015

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 14 de setembro de 2015


DESA. ANILDES DE JESUS BARBARDES CHAVES CRUZ

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no exercício da
Presidência



SRA. TERESINHA DE JESUS BARBOSA GOMES

Instituto Florence de Ensino Superior

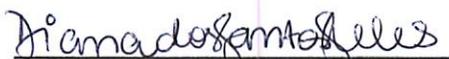
TESTEMUNHAS:

NOME José Roberto

CPF: 937.916.413-53

NOME Keila Vale

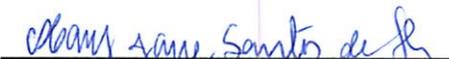
CPF: 755.417.693-53



Sra. Diana dos Santos Teles

Matrícula: 152850

Fiscal



Sra. Mary Jane Santos da Silva

Matrícula: 108985

Fiscal Substituta



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-CLCONT - 12016
(relativo ao Processo 215132015)
Código de validação: 8C9126A930

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 19/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.513/2015; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de ESTÁGIO CURRICULAR a alunos do Curso de Direito regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos do Instituto Florence de Ensino Superior; CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: 5.1 O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita; CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 6.1 A fiscalização do Termo de Cooperação será feita pelo Diretor de Recursos Humanos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93), e comunicará a autoridade superior quando necessário para as providências devidas; 6.2 O presente Termo de Cooperação Técnica terá como fiscal a servidora Diana dos Santos Teles, matrícula 152850, e, como fiscal substituto, a servidora Mary Jane Santos da Silva, matrícula 108985, ambos lotados na Divisão de Seleção e Movimentação, vinculada à Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira do Tribunal de Justiça do Maranhão. ASSINATURAS: P/ COOPERANTE: DESA. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ - Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no Exercício da Presidência; P/ COOPERADA: SRA. TEREZINHA DE JESUS BARBOSA GOMES - Representante Legal da IES. São Luís, 06 de janeiro de 2016.

HUGO HENRIQUE DA SILVA
Secretário do Coordenador de Licitação e Contratos
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/01/2016 10:21 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

4/2016	07/01/2016 às 10:51	08/01/2016
--------	---------------------	------------